



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua João Stefano nº 625, Juruá, Tefé/AM- CEP 69550-000



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 08, sexta-feira, 27 de abril de 2018.



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 08/2014

INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS

CAMPUS TEFÉ
Rua João Stefano, nº 625 – Juruá
CEP 69550-000 – TEFÉ-AM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS TEFÉ
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Rua João Stefano nº 625, Juruá, Tefé/AM- CEP 69550-000



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 08, sexta-feira, 27 de abril de 2018.

ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS TEFÉ

AILDO DA SILVA GAMA

CHEFIA DE GABINETE
PRISCILA PESSOA SIMOES

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JAIRO MOURA DOS SANTOS

CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PAULO UBIRATÃ FERREIRA MARTINS

COLABORAÇÃO

Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação

GOLDEMA FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 08, sexta-feira, 27 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PORTARIAS4



INSTITUTO FEDERAL
AMAZONAS



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 08, sexta-feira, 27 de abril de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Tefé – (IFAM – TFF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 523 de 02 de abril de 2014, publicada no DOU do dia 03;

RESOLVE:

Art. I – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão encarregada de planejar, organizar, divulgar e operacionalizar a “Confraternização de Final de Ano” do Campus Tefé:

1. Tatiana Gaion Malosso - Presidente;
2. Helder Oliveira Frazão - Vice-Presidente;
3. Cláudia Regina A de Souza- Membro;
4. Rosa Maria P Nogueira – Membro;
5. Irene da Mata C do Nascimento – Membro;
6. Francisco Rosa da Rocha – Membro;
7. Maria Luíza M de Moura – Membro;

Art. II – Os Membros da Comissão terão o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se no Boletim de Serviço, cumpra-se.

Gabinete do Campus Tefé, 01 de dezembro de 2014.

Paulo Ubiratã Ferreira Martins

Diretor Geral em exercício - Campus Tefé
Portaria nº 1.768 de 26 de novembro de 2014

PORTARIA Nº 038 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Tefé – (IFAM – TFF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 523 de 02 de abril de 2014, publicada no DOU do dia 03;

CONSIDERANDO o recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 08/2014/SEGEP/MP, de 22 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.848 – GR/IFAM, de 12 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

I. **DETERMINAR** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Tefé entrará em recesso de fim de ano, a partir do dia 24 de dezembro de 2014 até 04 de janeiro de 2015, devendo ser preservados os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento – DAP garantir o recebimento das demandas deste Campus.

II. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da lei 8.112/90, a partir da data desta portaria até o dia 30 de abril de 2015.

III. Determinar que o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE e o Departamento de Administração e Planejamento – DAP, juntamente com a Coordenação Geral de Administração e Finanças acompanhem com rigor, no âmbito do Campus Tefé, o cumprimento da compensação por meio do controle de frequência, na forma do Decreto nº 1.590/95, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Aildo da Silva Gama
Diretor Geral – Campus Tefé
Portaria nº 523 de 02 de abril de 2014